



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSTRUINDO EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PAULO RENATO PSC

Botucatu, 02 de abril de 2019.

Ref. Requerimento nº 212 – Seção Ordinária 25/03/2019.

Em resposta ao requerimento e considerando a indagação sobre o atendimento de creches em horários diferenciados, é necessário esclarecer alguns pontos fundamentais referentes à Educação Infantil:

De acordo com a LDB, Lei nº 9394/1996, a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e se divide em creche de zero anos com matrícula facultativa aos pais, e de 4 e 5 anos com matrícula obrigatória. Nesta perspectiva a creche pertence à educação básica e, portanto deve seguir rigorosamente os mesmos procedimentos destinados à pré-escola, bem como ao ensino fundamental, tendo efetivamente 200 dias letivos no ano e garantindo às crianças os períodos de férias e recesso escolar.

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 3 (três) anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSTRUINDO EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Conforme o Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009, as creches ocupam um lugar bastante claro e possuem um **caráter institucional e educacional** diverso daqueles dos contextos domésticos, dos ditos programas alternativos à educação das crianças de 0 a 5, ou mesmo da educação não formal. Muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “políticas para a infância”, **devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas, como assistência social, saúde, cultura, esportes, proteção social**. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas de acordo com as diretrizes educacionais da educação básica.

Também é importante ressaltar o disposto no Parecer CNE/CNB nº 17/2012, que refere-se a jornada das crianças na educação infantil e que a seguinte redação:

Quanto à jornada, de acordo com o que dispõe a Lei nº 11.494/2007, para todas as etapas da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil estabelecem que a Educação Infantil deve ser ofertada às crianças em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias, ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias. É preciso levar em conta que a criança **não deve permanecer em ambiente institucional e coletivo por jornada excessiva**, sob o risco de não ter atendidas suas necessidades de recolhimento, intimidade e de convivência familiar.

1. Cabe ainda citar o artigo 19 do estatuto da criança e do adolescente, Lei 8069/90 que dispõe o seguinte texto:

2. Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

Diante do exposto, pode-se verificar que esta Secretaria Municipal de Educação, tem estabelecido seu horário de atendimento na Educação Infantil pautado na



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSTRUINDO EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

legislação vigente bem como na preocupação com o desenvolvimento integral da criança.

Aproveito o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e distinta consideração por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

VALDIR GONZALEZ PAIXÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação